

RELATÓRIO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO N. 030-P/2023 – RTFA

**Fiscalização Regular de Acompanhamento
no Sistema de Abastecimento de Água de
Capão Novo, distrito de Capão da
Canoa/RS, regulado pela Agesan-RS.**

1. ÓRGÃO FISCALIZADOR

Razão social: Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul
Endereço: Rua Félix da Cunha, n. 1009, Sala 802, Floresta – Porto Alegre/RS
Telefone e e-mail: (51) 3075-9576; fiscalizacao@agesan-rs.com.br

2. CONCESSIONÁRIA

Razão social: Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan)
Endereço: Rua Caldas Jr., n. 120, 18º andar, Centro Histórico, Porto Alegre
Telefone e e-mail: (51) 3215-5400; deret@corsan.com.br

3. FISCALIZAÇÃO

Nos dias 21, 22 e 23 de janeiro de 2025, realizou-se Fiscalização de Acompanhamento no sistema de abastecimento de água e no sistema de esgotamento sanitário no município de Capão da Canoa. Foram realizadas as verificações referentes ao Processo n. 030-P/2023 para verificar o serviço prestado pela empresa Hidráulica Capão Novo Ltda. (Hidráulica).

Os trabalhos de fiscalização nos municípios regulados pela Agesan-RS são amparados, principalmente, nas referências legais e normativas apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Principais leis, normas, decretos, resoluções, portarias e normas técnicas que norteiam as fiscalizações realizadas pela Agesan-RS

Referências legais e normativas	Descrição
Lei Federal n. 11.445/2007 e alterações posteriores	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021	Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Resolução CSR Agesan-RS n. 01/2020	Dispõe sobre o Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan) no âmbito dos municípios consorciados à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul (Agesan-RS).
Resolução CSR Agesan-RS n. 05/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (Agesan-RS).
Resolução Agesan-RS AGO n. 002/2020	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pela Agesan-RS, ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2024	Aprova a nova redação do manual de fiscalização dos prestadores de serviços de água e esgotamento sanitário da Agesan-RS.
Resolução Agesan-RS AGO n. 005/2021	Estabelece diretrizes para o Programa de Redução de Perdas – PRP da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS).
Instrução Normativa DG n. 03/2020	Dispõe sobre as não conformidades recorrentes nas fiscalizações e prazos previstos para resolução das infrações.
Normas Brasileiras - Associação Brasileira de Normas Técnicas	Normas brasileiras relacionadas aos sistemas de abastecimento de água, sistemas de esgotamento sanitário e serviços correlatos.
Certificado de calibração n. 0016/23, data: 22/01/23, José Ricardo P. Miranda Manômetros.	Instrumento: manômetro digital (marca Gulton). Faixa de indicação: 100. Unidade de engenharia: mca. Tipo: digital, piezoresistivo Classificação NBR 14105-1 "A3". Erro máximo admissível: 0,25%

4. ORGANIZAÇÃO DO RTFA

Os pareceres seguiram a mesma nomenclatura de identificação das não conformidades (NCs) existentes para no Processo n. 030-P/2023 e ao seu respectivo RAAC. Desta forma, manter-se-á a rastreabilidade e histórico das NCs. Em caso de dúvida, pode-se consultar os relatórios do Processo n. 030-P/2024 no Site da Agesan-RS, disponível em: <https://www.agesan-rs.com.br/relatorios-de-fiscalizacao>.

5. ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO N. 030-P/2023

Considerando a troca de titularidade do prestador de serviços, que passou empresa da Hidráulica Capão Novo Ltda para a Companhia Riograndense de Saneamento (Corsan), as NCs relatadas no processo 030-P/2023 que ainda não foram solucionadas serão transferidas para o processo 015/2025, conforme a Tabela 1, sendo zerados os prazos para a resolução dos problemas apontados.

Realizada a fiscalização no mês de janeiro de 2025, das 16 NCs apontadas no Termo de Não Conformidade (TNC n. 030-P/2023) 05 foram transferidas para o TNC 015/2025 e 11 foram encerradas, conforme apresentado na Tabela 1.

Tabela 1 – Rastreamento das Não Conformidades

NC	Status	Situação
1	R	NC encerrada
2	PE	Transferida para NC 64 do TNC 015/2025
3	R	NC encerrada
4	R	NC encerrada
5	R	NC encerrada
6	R	NC encerrada
7	PE	Transferida para NC 73 do TNC 015/2025
8	PE	Transferida para NC 74 do TNC 015/2025
9	R	NC encerrada
10	PE	Transferida para NC 82 do TNC 015/2025
11	R	NC encerrada
12	R	NC encerrada
13	R	NC encerrada
14	PE	Transferida para NC 83 do TNC 015/2025
15	R	NC encerrada
16	R	NC encerrada

R – Resolvida; PE – Prazo expirado; PV – Prazo vigente

6. ENCERRAMENTO

Estes signatários apresentam o presente trabalho concluído, constando de 04 (quatro) folhas digitadas e assinadas digitalmente, colocando-se à disposição para esclarecimentos.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2025.

Júlia Carolina Illi
Agente de fiscalização

Leonardo Rodrigues Moreira
Assessor ambiental

De acordo,

Emanuele Baifus Manke
Diretora de Regulação